

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N° 002, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE (IFS), através da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que norteará o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO com vistas à contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público do IFS, consoante quadro a seguir, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal/1988, da Lei n.º 8.745/1993 e suas alterações, especialmente o artigo 2º, inciso IV, e considerando os Processos Administrativos IFS nºs 23060.000202/2023-47 (Edital) e 23707.000282/2022-15 (de solicitação):

1. DO CAMPUS DE EXERCÍCIO, DA ÁREA, DA HABILITAÇÃO EXIGIDA, DO REGIME DE TRABALHO, DAS VAGAS E DA DURAÇÃO PREVISTA DO CONTRATO

Campus	Área	Habilitação exigida	Regime de Trabalho Duração do Contrato		Vagas		Total de	
			(Semanal)	Contrato	AC¹	PCD ²	N (PP) ³	Vagas
Tobias Barreto	Artes	Graduação em Licenciatura em Artes e/ou Educação artística	20h	12 meses	01	-	-	01
			TOTAL D	E VAGAS				01

¹AC: Ampla concorrência.

1.1. O candidato que não atender à habilitação exigida no item 1 deste edital no momento da convocação terá a contratação indeferida.

- **1.2.** As atribuições do professor substituto são as de ministrar disciplinas relacionadas às áreas de sua formação, conforme habilitação mínima exigida neste Edital, bem como componentes curriculares afins que constem nos projetos dos cursos oferecidos pelos *campi*, em todos os níveis e modalidades de ensino ofertados pelo IFS.
- **1.3.** Além das atividades de ensino, o professor substituto poderá também desenvolver atividades de pesquisa e extensão, nos diversos níveis e modalidades ofertados pelo IFS, e ainda realizar atividades de assessoramento, assistência, participação em comissões, projetos e outras previstas na legislação vigente.
- **1.4.** O exercício do professor contratado ocorrerá sob o regime de trabalho especificado no quadro do item 1, nos períodos diurno e/ou noturno, de acordo com o interesse da Administração, inclusive em atividades letivas em fins de semana e/ou pontos facultativos, respeitada a carga horária semanal.
- **1.5.** A critério da Administração, o contrato poderá ser prorrogado.
- **1.5.1.** O período total de contratação não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses, conforme disposto na Lei nº 8.745/93.

2. DA REMUNERAÇÃO

² PcD: Pessoas com deficiência.

³ N (PP): Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos).

2.1. A remuneração consistirá em vencimento básico acrescido de auxílio-alimentação, equivalente à remuneração estabelecida para a carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, correspondendo à Classe D I, Nível 01, de acordo com a respectiva titulação e com o regime de trabalho, conforme Art. 10 da lei n.º 12.772, de 28/12/2012.

2.2. Quadro Remuneratório:

Regime de trabalho (semanal)	Vencimento básico (Graduação)	Auxílio-alimentação	
20 horas	R\$ 2.236,32	R\$ 229,00	

<u>Observação</u>: Por vedação constante na Orientação Normativa SRH/MP nº 05, de 28/10/2009, **não será paga** ao professor substituto Retribuição por Titulação superior à exigida neste edital, ainda que o candidato aprovado comprove possuir titulação superior ao especificado no item 1.

- **2.3.** Preenchidos os requisitos legais, o contratado fará jus, ainda, à percepção de:
- a) Auxílio-transporte, previsto no Decreto nº 2.880, de 15 de dezembro de 1998, e na Medida Provisória nº 2.165-36, de 23 de agosto de 2001;
- b) Assistência pré-escolar, no valor de R\$ 321,00 (trezentos e vinte e um reais), por dependente com idade inferior a 06 (seis) anos, na forma do Decreto nº 977, de 10 de setembro de 1993, cujo valor pode ser alterado por ato do Ministério da Economia.
- **2.3.1.** Nos casos dispostos no subitem 2.3, o professor substituto contratado deverá formalizar o pedido mediante requerimento, através do sistema SouGov.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **3.1.** Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital, encaminhando o formulário de impugnação constante no Anexo I para o endereço eletrônico (e-mail) selecao.pss@ifs.edu.br , devidamente preenchido, **assinado eletronicamente via portal GOV.BR** e no formato PDF, no prazo estabelecido no item 17 deste edital.
- **3.1.1.** Somente serão aceitos formulários assinados via portal GOV.BR, disponível para acesso no link (https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica).
- **3.2.** O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e fundamentar o seu pedido.
- 3.3. No assunto do e-mail, deverá estar especificado "EDITAL 002/2023 IMPUGNAÇÃO".
- **3.4.** O candidato deverá encaminhar a solicitação em um único e-mail. No caso de envio de mais de um, somente será considerado o mais recente.
- **3.5.** A Comissão Organizadora do certame enviará e-mail de confirmação do recebimento do pedido de impugnação.
- **3.6.** Não serão aceitos pedidos de impugnação intempestivos nem por outros meios diferentes do indicado no subitem 3.1 ou feitos fora do formulário disponibilizado no Anexo I.
- **3.7.** Os pedidos de impugnação serão analisados pela Comissão Examinadora ou Organizadora, a depender do caso, e aqueles que forem inconsistentes serão indeferidos.
- **3.8.** O resultado dos pedidos de impugnação será disponibilizado em arquivo único no sítio http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2023, conforme cronograma deste edital.
- **3.9.** Da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo.

4. DAS INSCRIÇÕES

- **4.1.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos.
- **4.2.** A inscrição no certame implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- **4.3.** Caso o candidato efetue o pagamento de mais de uma inscrição, somente a última será considerada válida, e o valor das demais inscrições pagas não será restituído.
- 4.4. As inscrições serão realizadas das **0h (horário de Brasília) do dia 08/02/2023 até as 23h59 (horário de Brasília) do dia 23/02/2023**, não sendo admitidas inscrições fora do prazo.
- 4.5. A inscrição do candidato deverá ser efetuada exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico https://sipac.ifs.edu.br/sigrh/public/home.jsf (Menu Concursos > Concursos Abertos > Inscrever-se no concurso > Inscrever-se para a vaga na área do concurso).
- **4.5.1.** Para efetuar a inscrição, é OBRIGATÓRIO que o candidato possua conta de e-mail ativa. A conta de e-mail é imprescindível para a ativação do cadastro do candidato e para o recebimento da senha de acesso.
- **4.5.2.** É recomendado ao candidato verificar frequentemente sua Caixa de Spam ou similares.
- **4.6.** Após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá gerar a Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuar o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), até a data de vencimento, nas agências, caixas eletrônicos ou aplicativo do Banco do Brasil, **obrigatoriamente até o dia útil subsequente ao último dia de inscrições**, conforme cronograma deste edital.
- **4.7.** Após realizar o cadastro no sistema de inscrições (subitem 4.5), o candidato deverá acessar a sua área pessoal utilizando o número do CPF cadastrado e a senha enviada para o e-mail, com a finalidade de inclusão dos seus documentos (Currículo Lattes, documento de identificação e documentação comprobatória de títulos), dentro do período correspondente estabelecido no cronograma deste edital, de acordo com as instruções dispostas nos subitens a seguir.
- 4.7.1. Na área pessoal, o candidato deverá acessar o ícone "Documentos do Candidato e Currículo". Em seguida, nas opções:
- a) "Documentos do Candidato", deverá anexar:
 - I <u>Currículo Lattes atualizado</u>; e
 - II <u>Documento oficial de identificação com foto</u>. A inclusão do documento oficial de identificação é **obrigatória**, para fins de confirmação de dados do candidato. Caso seja constatada a ausência deste documento no sistema de inscrições e haja necessidade de utilização para fins de critério de desempate, conforme subitem 11.1 deste edital, o candidato poderá ser eliminado do PSS.
- b) "Currículo do Candidato", deverá anexar:
 - I <u>Documentos comprobatórios referentes aos títulos</u>, selecionando os Grupos de 01 a 05, para a avaliação da Prova de Títulos.
- **4.7.2.** Os arquivos anexados no sistema de inscrições deverão estar, obrigatoriamente, em formato PDF e deverão ter o tamanho máximo de 5 MB cada.
- 4.8. Não serão aceitos documentos anexados fora do prazo correspondente estabelecido no cronograma deste edital ("Período para inclusão de documentos no sistema de inscrições"), nem enviados por meio diverso do disposto no subitem 4.7.1.
- **4.9.** O candidato que necessitar de atendimento específico para a realização da Prova Didática, por ser PcD ou possuir outras necessidades específicas, deverá solicitar o recurso/apoio especializado no ato da sua inscrição, durante o período previsto no cronograma deste edital (item 17), informando sua condição e anexando laudo comprobatório.

- **4.9.1.** Toda solicitação de atendimento especial será analisada pela Comissão Organizadora do PSS, segundo os critérios de viabilidade, razoabilidade e proporcionalidade para PcD e/ou outras condições que necessitem de recurso/apoio especializado para a realização da prova.
- **4.10.** As informações fornecidas nos formulários de inscrição e o seu correto preenchimento serão de responsabilidade exclusiva do candidato proponente.
- **4.11.** A inscrição será considerada válida apenas se o candidato efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia útil subsequente ao último dia de inscrições, conforme cronograma deste edital (exceto os que tiverem a isenção deferida).
- **4.12.** Efetuada a inscrição, não será aceito qualquer pedido de alteração referente à área e/ou ao campus de exercício.
- **4.13.** Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição, salvo no caso de cancelamento do PSS.
- **4.14.** Só será aceito pagamento da taxa de inscrição através da Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada através do sistema de inscrição online descrito no subitem 4.5.
- **4.14.1.** O deferimento da inscrição fica condicionada à confirmação do recolhimento da taxa de inscrição junto ao Banco do Brasil.
- **4.14.2.** Somente terá validade o comprovante de pagamento da taxa de inscrição em que constar o código de barras da Guia de Recolhimento da União (GRU) do candidato.
- **4.14.3.** O candidato deverá manter sob sua guarda o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- **4.14.4.** O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento válido como comprovante de pagamento do valor da inscrição.
- **4.14.5.** Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento da confirmação do pagamento de sua inscrição. O IFS não se responsabilizará por boletos bancários que não tiverem sua quitação dentro do prazo previsto, conforme disposto no subitem 4.6.
- **4.15.** O IFS não se responsabilizará por inscrição e/ou documentos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Será de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.
- **4.16.** Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o infrator pela falsidade praticada, na forma da lei, aplicando-se ainda o disposto no Parágrafo Único do artigo 10 do Decreto n°. 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- **4.17.** A relação preliminar de inscrições deferidas será divulgada no sítio eletrônico http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2023, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.
- **4.17.1.** Caberá ao candidato consultar o deferimento da inscrição na relação preliminar publicada no sítio http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2023.
- **4.17.2.** O candidato poderá interpor recurso quanto à relação preliminar de inscrições, no prazo previsto no cronograma deste edital (item 17), **exclusivamente através de envio de e-mail para o endereço eletrônico selecao.pss@ifs.edu.br**, utilizando o formulário constante no Anexo II.
- **4.18.** A relação definitiva de inscrições deferidas será divulgada no sítio eletrônico http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2023, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.
- **4.18.1.** Não caberá recurso administrativo quanto à relação definitiva de inscrições deferidas.

5. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- **5.1.** Às pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de inscrição no PSS de que trata este edital, nos termos da Lei n° 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 9.508, de 24 de setembro de 2018, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo.
- **5.2.** Considera-se PcD aquela que se enquadra nas categorias descritas no Art. 4º do Decreto n° 3.298/99 e na Lei nº 14.126/21.
- **5.3.** Em atenção ao disposto no Decreto n° 9.508, de 24 de setembro de 2018, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, quando o número de vagas for igual ou superior a 05 (cinco).
- **5.4.** Caso o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas reservadas resulte em número fracionado, este deverá ser aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas.
- **5.5.** Não se aplica a reserva de vagas imediata a pessoas com deficiência nas situações em que o número de vagas ofertadas por área/campus seja inferior a 05 (cinco).
- **5.6.** A ocupação das vagas que surgirem além das previstas dar-se-á de tal modo que o primeiro candidato com deficiência classificado no PSS será convocado para ocupar a quinta vaga aberta, relativa à área/campus para a qual concorreu.
- 5.7. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para PcD deverá realizar sua inscrição seguindo todos os procedimentos dispostos no item 4 deste edital. Além disso, no formulário eletrônico de inscrição, deverá, <u>obrigatoriamente</u>:
- a) fazer a opção no campo "Condições Especiais";
- b) informar qual a deficiência; e
- c) anexar o Laudo Médico com a identificação, número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico competente, emitido nos últimos doze meses, na condição de PcD, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a possível causa da deficiência.
- **5.8.** O candidato que, no formulário de inscrição, não optar por concorrer à vaga como pessoa com deficiência não poderá fazer essa opção posteriormente.
- **5.9.** O candidato declarado PcD, classificado neste PSS, se convocado, deverá, antes da assinatura do contrato, submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica Oficial, que decidirá se ele se encontra apto para o exercício do cargo e se a deficiência alegada no ato da inscrição se enquadra ao disposto no art. 4º do Decreto nº 3.298/99 ou na Lei nº 14.126/21.
- **5.9.1.** O candidato que não comparecer à perícia médica terá a contratação indeferida.
- **5.10.** Durante a perícia médica para a avaliação da deficiência, poderão ser solicitados exames complementares, a critério da Junta Médica Oficial do IFS.
- **5.11.** O candidato que se inscrever como PcD e for reprovado na perícia médica, em virtude de incompatibilidade entre a deficiência e o cargo a ser ocupado, não será considerado apto à contratação no cargo.
- **5.12.** O candidato que não for considerado PcD pela Junta Médica Oficial do IFS, nos termos do Decreto n.º 3.298/1999 e da Lei nº 14.126/21, passará a figurar apenas na listagem de classificação geral, desde que tenha obtido a pontuação mínima, sendo convocado o próximo candidato com deficiência.
- **5.13.** A decisão da Junta Médica Oficial do IFS será soberana e definitiva administrativamente, não cabendo recurso.
- **5.14.** Caso nenhum candidato com deficiência seja aprovado no PSS, as vagas destinadas a estes serão preenchidas pelos outros candidatos aprovados/classificados.

5.15. O candidato com deficiência que, no decorrer do período contratual, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo poderá ter o contrato rescindido.

6. DAS VAGAS PARA CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

- **6.1.** Em atenção à Decisão Judicial exarada no Processo nº 5043371-85.2022.4.02.5101 da 27ª Vara Federal do Rio de Janeiro, em analogia à Lei n. 12.990, de 9 de junho de 2014, serão reservados 20% (vinte por cento) do total de vagas disponibilizadas neste edital, e das que surgirem durante a validade do PSS, aos candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos).
- **6.1.1.** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), conforme previsto no § 2º do artigo 1º da Lei n. 12.990/2014.
- **6.1.2.** A reserva de vagas para candidatos autodeclarados negros será aplicada sempre que o número de vagas for igual ou superior a 3 (três).
- **6.1.3.** As vagas destinadas aos candidatos negros estão definidas no item 1 deste edital.
- **6.2.** O candidato negro participará do PSS em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local da Prova Didática e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 6.3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para negros deverá realizar sua inscrição seguindo todos os procedimentos dispostos no item 4 deste edital. Além disso, deverá <u>obrigatoriamente</u> assinalar a opção correspondente no formulário eletrônico de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas.
- **6.3.1.** É de exclusiva responsabilidade do candidato selecionar a opção, no ato da inscrição, para concorrer às vagas reservadas para pessoa negra (preta ou parda).
- **6.4.** Os candidatos autodeclarados negros que fizerem a opção pela reserva de vagas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas em analogia à Lei n. 12.990/2014 e às vagas destinadas à ampla concorrência, podendo, ainda, se for o caso, concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência (Lei n. 8.112/90, art. 5º, §2º), de acordo com a sua classificação no PSS, desde que atendidas as demais regras deste edital.
- **6.4.1.** Em caso de desistência ou qualquer outro impedimento de candidato aprovado/classificado em vaga reservada a negros, a vaga será preenchida pelo próximo candidato negro posteriormente classificado.
- **6.4.2.** Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas a negros, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no PSS.
- **6.5.** O IFS constituirá, através de portaria, a Comissão de Heteroidentificação para realização do procedimento de heteroidentificação, com a finalidade de deliberação sobre a condição de pessoa autodeclarada preta ou parda.
- **6.6.** Imediatamente antes da publicação do resultado final do PSS, o IFS convocará para a heteroidentificação, complementar à autodeclaração, a quantidade de candidatos equivalente a 3 (três) vezes o número previsto de classificados na reserva de vagas para pessoas negras (conforme subitem 12.6 deste edital), resguardadas as condições de aprovação/classificação estabelecidas neste edital.
- **6.6.1.** O ato de convocação, com data, horário e local para o procedimento de heteroidentificação dos candidatos que se autodeclararam negros (pretos ou pardos), será publicado no endereço eletrônico http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2023, conforme cronograma constante no item 17 deste edital.

- **6.6.2.** O não comparecimento do candidato ao procedimento de heteroidentificação ocasionará a sua eliminação deste PSS, conforme § 5º do art. 8º da Portaria Normativa nº 04/2018 do MPDG/SGP, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação na ampla concorrência e independentemente da alegação de boa-fé.
- **6.6.3.** O procedimento de heteroidentificação realizado pela Comissão de Heteroidentificação será gravado, com áudio e vídeo, conforme art. 10 da Portaria Normativa nº 04/2018 do MPDG/SGP.
- **6.6.3.1.** O candidato que se recusar a ser filmado no procedimento de heteroidentificação será eliminado do PSS, conforme art. 10 da Portaria Normativa nº 04/2018 do MPDG/SGP.
- **6.6.4.** A gravação do procedimento de heteroidentificação é de utilização exclusiva do IFS, não sendo disponibilizada ao candidato.
- **6.6.5.** Não será permitida a participação do candidato no procedimento de heteroidentificação com adereços que dificultem a verificação fenotípica pela comissão, tais como: boné, chapéu, maquiagem, camisa de manga comprida, etc.
- **6.6.6.** O candidato autodeclarado negro deverá obrigatoriamente apresentar o seu documento de identificação oficial original com foto no momento do procedimento de heteroidentificação.
- 6.6.6.1. O candidato que descumprir o disposto no subitem 6.6.6 será eliminado do PSS.
- **6.7.** O IFS emitirá um parecer conclusivo favorável ou desfavorável à autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda), por meio de Comissão de Heteroidentificação, considerando os aspectos fenotípicos do candidato.
- **6.8.** O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, conforme prevê o art. 11 da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021.
- 6.9. O candidato será eliminado do PSS caso se recuse a seguir as orientações/solicitações da Comissão durante o procedimento de heteroidentificação.
- **6.10.** Não concorrerá às vagas de que trata o subitem 6.1 deste edital **e será eliminado do PSS** o candidato que apresentar declaração falsa constatada em procedimento administrativo da Comissão de Heteroidentificação, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014.
- **6.11.** A Comissão de Heteroidentificação, durante o procedimento de heteroidentificação da pessoa autodeclarada preta ou parda, considerará os seguintes aspectos:
- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
- b) autodeclaração, constante no Anexo VIII deste edital, assinada pelo candidato no momento do procedimento de heteroidentificação, ratificando sua condição indicada no ato da inscrição;
- c) no procedimento presencial, tão somente os aspectos fenotípicos dos candidatos.
- **6.12.** Sem prejuízo ao disposto no subitem 6.6.3, a Comissão de Heteroidentificação também poderá solicitar registro fotográfico e/ou audiovisual do candidato, em casos excepcionais.
- **6.13.** O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação estará disponível no endereço eletrônico http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2023, conforme cronograma constante no item 17 deste edital.
- **6.13.1.** Caberá pedido de recurso quanto ao indeferimento da autodeclaração do candidato, conforme o prazo disposto no cronograma deste edital, **exclusivamente através de envio de e-mail para o endereço eletrônico selecao.pss@ifs.edu.br**, utilizando o formulário constante no Anexo II.
- **6.13.2.** O recurso de que trata o subitem 6.13.1 será apreciado pela Comissão Recursal, diversa da comissão de heteroidentificação de que trata o subitem 6.5.

- **6.13.3.** Em sua decisão, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
- **6.13.4.** Não caberá recurso administrativo da decisão da Comissão Recursal.
- **6.14.** Não caberá análise de pedido de recurso para reserva de vaga para negros (pretos ou pardos) ao candidato que não declarar sua condição no ato da inscrição.

7. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- **7.1.** Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008.
- **7.2.** Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:
- a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, de que trata o Decreto n° 6.135/2007; **e**
- b) For membro de família de baixa renda, nos termos do referido Decreto.
- 7.3. O candidato que desejar requerer a isenção da taxa de inscrição deverá realizar sua inscrição seguindo todos os procedimentos dispostos no item 4 deste edital. Além disso, no formulário eletrônico, deverá, <u>obrigatoriamente</u>:
- a) fazer a opção no campo "Requerer Isenção";
- b) informar o número NIS, o nome da mãe, bem como declarar que está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 16 de junho de 2007, e que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.
- **7.4.** O requerimento de isenção não garante ao interessado a isenção do pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita a análise e deferimento da solicitação por parte da PROGEP, após a realização de consulta junto ao Órgão Gestor do CadÚnico, para verificação da veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 7.5. O candidato deve observar que os dados informados no requerimento de inscrição precisam ser idênticos aos constantes na base de dados do CadÚnico, sob pena de indeferimento do pedido de isenção.
- **7.6.** A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição é feita EXCLUSIVAMENTE através do formulário eletrônico de inscrição, conforme descrito no subitem 7.3.
- **7.7.** O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade da documentação apresentada, sob as penas da lei.
- **7.8.** Caberá à PROGEP, através do Sistema de Isenção de Taxa de Concurso do Ministério da Cidadania, a análise do preenchimento das condições e dos requisitos exigidos e o eventual indeferimento dos pedidos em desacordo.
- **7.9.** Em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, a PROGEP poderá reavaliar a isenção. Constatada a ocorrência de tais hipóteses, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal.
- **7.10.** O resultado da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado na área do candidato, bem como no endereço eletrônico http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2023, conforme cronograma constante no item 17 deste edital.
- **7.10.1.** Caberá ao candidato consultar o deferimento da isenção na lista preliminar publicada no sítio http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2023, podendo recorrer, se necessário, no prazo previsto no cronograma deste edital (item 17), **exclusivamente através de envio de e-mail para o endereço**

eletrônico selecao.pss@ifs.edu.br, utilizando obrigatoriamente o formulário constante no Anexo II.

- **7.11.** Não caberá recurso contra o indeferimento da isenção na lista definitiva.
- **7.12.** O candidato cuja solicitação de isenção tiver sido indeferida não participará do PSS como isento.
- **7.12.1.** Na hipótese descrita no subitem 7.12, para ter a sua inscrição deferida, o candidato deverá gerar a Guia de Recolhimento da União (GRU), através do sistema de inscrições, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição nas agências, caixas eletrônicos ou aplicativo do Banco do Brasil, **obrigatoriamente até o dia útil subsequente ao último dia de inscrições**, conforme cronograma deste edital.
- **7.13.** Não será concedida isenção aos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição.

8. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

8.1. O PSS será constituído de duas fases de avaliação:

FASE	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO NATUREZA	
1ª	Prova Didática	Eliminatória e Classificatória	100 pontos
2ª	Prova de Títulos	Classificatória	100 pontos

- **8.2.** Será constituída, por meio de Portaria emitida pela Reitora do IFS, Comissão Examinadora composta por 3 (três) membros, para cada área constante neste PSS.
- **8.3.** Os membros da Comissão Examinadora, após a publicação da relação final de inscritos, deverão encaminhar para o e-mail selecao.pss@ifs.edu.br a declaração de inexistência de impedimentos e suspeição, nos termos da Portaria IFS Nº 688, de 14 de março de 2019, de acordo com o Anexo XVII.
- **8.3.1.** Haverá substituição do(s) membro(s) da Comissão Examinadora que se encontrar(em) em alguma das situações de impedimentos e suspeição previstas na referida Portaria.

9. DA PROVA DIDÁTICA

- **9.1.** A Prova Didática será de caráter eliminatório e classificatório, terá o valor máximo de 100 (cem) pontos e consistirá numa aula sobre um dos temas constantes no Anexo III deste edital.
- 9.1.1. Cada tema da Prova Didática será acompanhado da informação sobre o público-alvo da aula, para fins de avaliação por parte da Comissão Examinadora, de acordo com o constante no Anexo III.
- **9.2.** A Prova Didática será realizada presencialmente, em sessão pública, de acordo com a(s) data(s) prevista(s) no cronograma deste edital (item 17).
- **9.3.** Todos os candidatos que tiverem a inscrição deferida no PSS estarão aptos à realização da Prova Didática.
- **9.4.** Nenhum candidato poderá assistir à Prova Didática de outro candidato.
- **9.5.** A Comissão Organizadora do PSS fará o **sorteio público** do tema da Prova Didática, de forma presencial, em data, horário e local constantes no cronograma deste edital (item 17).
- **9.5.1.** O tema a ser sorteado para a Prova Didática será único para todos os candidatos de cada área/campus.
- **9.5.2.** Será **facultativa** a presença do candidato e da Comissão Examinadora no sorteio público do tema da Prova Didática.
- 9.5.3. O resultado do sorteio público do tema da Prova Didática será publicado no site do IFS, até o dia útil

subsequente à realização do sorteio, conforme cronograma deste edital (item 17).

- 9.6. A Comissão Examinadora definirá dia, horário e local para a realização da Prova Didática.
- **9.7.** A sequência dos candidatos para a realização da Prova Didática obedecerá a ordem de inscrição.
- **9.8.** As informações referentes aos subitens 9.5, 9.6 e 9.7 serão divulgadas na página http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2023, em conformidade com o cronograma deste edital.
- **9.8.1.** É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento da divulgação de todas as informações referentes à realização da Prova Didática.
- **9.9.** Para a realização da Prova Didática, poderá ser designado qualquer um dos *campi*/unidades do IFS, a critério da Comissão Examinadora. O candidato deverá realizar a sua prova no local designado para a área de sua inscrição, de acordo com a listagem divulgada no site do IFS, conforme subitem 9.8 deste edital.
- **9.10.** Serão de responsabilidade do candidato todas as despesas relacionadas ao seu deslocamento para a realização da Prova Didática.
- **9.11.** Em atendimento ao inciso XVII do art. 42 do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, as Provas Didáticas serão gravadas para efeito de registro, exclusivamente por equipe técnica designada pelo IFS, e serão arquivadas por igual período ao da validade do PSS.
- 9.11.1. É vedada a gravação da Prova Didática por qualquer pessoa presente na sala, com exceção da equipe técnica do IFS designada para este fim.
- **9.12.** Durante a gravação, o presidente da Comissão Examinadora deverá registrar verbalmente o horário de início e de término da aula do candidato.
- **9.13.** Não serão disponibilizadas reproduções (cópias) das gravações.
- **9.14.** É recomendado ao candidato comparecer ao local da prova, no mínimo, 15 (quinze) minutos antes do horário divulgado no sítio http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2023.
- **9.15. Será eliminado do PSS** o candidato que não comparecer para a realização da Prova Didática, conforme dia, horário e local divulgados na página http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2023.
- 9.16. Cada aula terá a duração mínima de 25 (vinte e cinco) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos.
- **9.17.** O controle da duração da aula será de responsabilidade do candidato, podendo haver interferência da Comissão Examinadora, caso o tempo máximo seja extrapolado.
- **9.18.** Caso o candidato descumpra o tempo disposto no subitem 9.16 deste edital, será atribuída a nota 0,0 (zero) ao subitem 4.1 da Ficha de Avaliação da Prova Didática: "Desenvolve a aula de forma adequada em relação ao tempo." (Anexo V).
- **9.19.** Em caso de não comparecimento do candidato designado a determinado horário, o próximo da lista poderá ministrar sua aula, se estiver presente e concordar com o adiantamento, mediante assinatura de Termo de Concordância quanto à antecipação do horário de aula (Anexo VI deste edital).
- **9.20.** Para fins de identificação, ao ingressar na sala, o candidato deverá apresentar à Comissão Examinadora documento oficial de identidade **original** com foto.
- 9.20.1. O candidato que não atender ao disposto no subitem 9.20 será eliminado do PSS.
- **9.21.** Antes de dar início à Prova Didática, o candidato deverá entregar à Comissão Examinadora o seu plano de aula preenchido, obrigatoriamente digitado e impresso em 03 (três) vias devidamente assinadas, conforme modelo de Plano de Aula constante no Anexo IV.
- 9.21.1. O não cumprimento do disposto no subitem 9.21 implicará na eliminação do candidato.
- **9.22.** Caso o plano de aula entregue pelo candidato não esteja em consonância com o tema sorteado, será atribuída a nota 0,0 (zero) ao item 1 da Ficha de Avaliação da Prova Didática (Anexo V).
- 9.23. Caso a aula apresentada pelo candidato não esteja em consonância com o tema sorteado, será

atribuída a nota 0,0 (zero) a todos os itens da Ficha de Avaliação da Prova Didática (Anexo V) e o candidato será eliminado do PSS.

- **9.24.** Para a realização da Prova Didática, serão disponibilizados pelo IFS somente o espaço físico (sala de aula) e o quadro branco.
- **9.25.** O candidato será responsável por providenciar os recursos materiais que julgar necessários à execução da sua aula, tais como projetor de multimídia, sistema de som, computador ou outros.
- **9.26.** A montagem e o funcionamento dos recursos didáticos serão de inteira responsabilidade do candidato.
- **9.26.1.** O candidato poderá receber auxílio de até 1 (uma) pessoa de sua confiança para montagem e desmontagem dos recursos didáticos que serão utilizados.
- 9.27. Para a apresentação da aula, o candidato não poderá receber auxílio de terceiro.
- **9.27.1.** Durante a apresentação da aula, é de responsabilidade exclusiva do candidato o manuseio dos equipamentos e/ou recursos didáticos.
- **9.28.** Antes de iniciar a apresentação da aula, cada candidato terá no máximo 10 (dez) minutos para organizar o material necessário, incluindo montagem de recursos multimídia.
- **9.29.** Ao finalizar a aula, o candidato terá até 5 (cinco) minutos para desmontagem de equipamentos e organização de materiais utilizados.
- **9.30.** Os intervalos de tempo constantes nos subitens 9.28 e 9.29 não serão contabilizados como duração da aula.
- **9.31.** Caso ocorra qualquer problema com os equipamentos e/ou materiais utilizados como recurso didático, a apresentação da aula não deverá ser interrompida pelo candidato.
- **9.32.** Após o ingresso na sala de aula para a realização da Prova Didática, o candidato deverá desligar quaisquer aparelhos eletrônicos (telefone, *smartphone*, gravador, relógios do tipo *smartwatch*, etc), exceto aqueles que serão utilizados como recurso didático para apresentação da aula.
- **9.32.1.** O descumprimento da instrução constante no subitem 9.32 **implicará na eliminação do candidato**, caracterizando-se tentativa de fraude.
- **9.33.** Durante a apresentação da aula, é vedada qualquer interação do candidato com membros da Comissão Examinadora e/ou outras pessoas presentes na sala.
- **9.34.** O detalhamento dos itens a serem avaliados e a distribuição dos pontos serão feitos em conformidade com a Ficha de Avaliação da Prova Didática (Anexo V).
- **9.35.** A Prova Didática será avaliada de modo independente por cada examinador, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. A nota final da Prova Didática será o resultado da média aritmética dos pontos atribuídos pelos membros da Comissão Examinadora, considerando duas casas decimais.
- **9.36.** Para ser considerado classificado nesta fase, o candidato deverá obter, no mínimo, 70 (setenta) pontos, conforme Resolução № 43/2019/CS/IFS, dentro dos aspectos avaliados no Anexo V deste edital.
- **9.37.** Não haverá, sob qualquer hipótese, segunda chamada para a Prova Didática.
- **9.38.** Será eliminado do PSS o candidato que comprovadamente usar de fraude ou para ela concorrer, atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar e/ou fiscalizar o PSS.
- **9.39.** Os resultados preliminar e final da Prova Didática serão divulgados no sítio http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2023 , nas datas constantes no Cronograma deste edital (item 17).
- **9.40.** No resultado preliminar da Prova Didática, serão publicadas a nota final desta fase e a situação de cada candidato, considerando a ordem descrescente de pontuação, conforme descrito abaixo:

- a) Classificado: candidato com pontuação igual ou superior a 70 (setenta) pontos que estiver dentro do quantitativo estabelecido no subitem 10.7 deste edital;
- **b)** Desclassificado: candidato com pontuação igual ou superior a 70 (setenta) pontos que estiver fora do quantitativo estabelecido no subitem 10.7 deste edital;
- c) Eliminado: candidato com pontuação inferior a 70 (setenta) pontos ou que se enquadrar em algum dos critérios para eliminação.
- **9.41.** No resultado final da Prova Didática, serão publicados somente os candidatos classificados para a Prova de Títulos, em ordem decrescente de pontuação, considerando o disposto nos subitens 9.40 e 10.7 deste edital.
- **9.42.** Nenhum dos candidatos empatados na última classificação do resultado final da Prova Didática será considerado desclassificado.
- **9.43.** Não caberá recurso administrativo quanto ao resultado final da Prova Didática.

10. DA PROVA DE TÍTULOS

- **10.1.** A Prova de Títulos será de caráter classificatório, terá o valor máximo de 100 (cem) pontos e consistirá na avaliação do Currículo Lattes atualizado e dos documentos comprobatórios de títulos do candidato, conforme critérios descritos na Ficha de Avaliação da Prova de Títulos (Anexo VII).
- **10.2.** O candidato deverá inserir os títulos no sistema de inscrições, de acordo os Grupos de 01 a 05 da Ficha de Avaliação da Prova de Títulos, conforme procedimentos descritos no item 4 deste edital.
- 10.3. O candidato deverá anexar no sistema de inscrições o Currículo Lattes atualizado e os títulos dentro do prazo correspondente estabelecido no cronograma deste edital ("Período para inclusão de documentos no sistema de inscrições"), não sendo permitida a inclusão após este período.
- **10.4.** Não serão aceitos os arquivos que não estiverem em formato PDF, que estiverem corrompidos ou que possuírem restrição de acesso ou de leitura por parte da Comissão Examinadora.
- **10.5.** Não serão aceitos títulos enviados por e-mail ou qualquer outro meio diverso do indicado no subitem 4.7.1 deste edital.
- **10.6.** O IFS não se responsabilizará pelos arquivos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Será de responsabilidade exclusiva do candidato verificar a inclusão dos seus títulos no sistema de inscrições.
- **10.7.** Somente serão avaliados os títulos dos candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos na Prova Didática, dentro do quantitativo máximo de candidatos estabelecido no quadro abaixo:

QUANTIDADE DE VAGAS PREVISTAS NO ITEM 1 DO	QUANTITATIVO MÁXIMO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A PROVA DE TÍTULOS				
EDITAL	AC	PcD	N (PP)	Total	
1	16	4	4	24	

- **10.7.1.** Serão classificados para a Prova de Títulos todos os candidatos eventualmente empatados na última colocação do resultado final da Prova Didática, considerando o quantitativo de candidatos constante na tabela do subitem 10.7.
- **10.7.2.** Considerando a tabela constante no subitem 10.7, caso não haja candidatos classificados na Prova Didática dentro da reserva de vagas para PcD e/ou negros, o quantitativo máximo correspondente será direcionado para a ampla concorrência.

- **10.8.** A nota referente à Prova de Títulos será a soma das pontuações dos títulos devidamente comprovados, conforme Ficha de Avaliação da Prova de Títulos (Anexo VII).
- **10.9.** Na avaliação do Grupo 01 da Ficha de Avaliação da Prova de Títulos, somente será considerado o título de maior nível de pontuação.
- **10.9.1.** Para fins de comprovação do requisito de titulação (Grupo 01 da Ficha de Avaliação da Prova de Títulos), somente será aceito diploma ou certificado de conclusão de curso ou, alternativamente, declaração atestando a tramitação de processo que dá direito ao diploma.
- **10.10.** Na avaliação dos Grupos 02 a 05 da Ficha de Avaliação da Prova de Títulos, **somente serão pontuados** os títulos e documentos comprobatórios dos últimos 5 (cinco) anos.
- **10.10.1.** Para efeito de contagem do prazo disposto no subitem 10.10, será tomada como referência a data do último dia de inscrições, conforme cronograma deste edital.
- 10.11. A habilitação exigida para a vaga, conforme disposto no item 1 deste edital, NÃO gera pontuação à Prova de Títulos.
- **10.12.** Não serão aceitos documentos extemporâneos, devendo o candidato observar, impreterivelmente, os prazos fixados no cronograma constante no presente edital.
- **10.13.** Caso haja dúvidas quanto à veracidade dos documentos ou informações insuficientes para efeito de cálculos, a documentação apresentada será desconsiderada e a pontuação atribuída a eles será zerada.
- **10.14.** Documentos ilegíveis serão desconsiderados e a pontuação atribuída a eles será zerada.
- **10.15.** Os diplomas a serem apresentados deverão ser de cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), nos termos da legislação vigente.
- **10.16.** Os títulos obtidos no exterior deverão, obrigatoriamente, estar revalidados no Brasil, ou validados por Instituição Federal de Ensino e estarem acompanhados de tradução juramentada, nos termos do art. 48 da Lei nº 9.394/96, de Diretrizes e Bases da Educação.
- **10.17.** Nos termos do art. 9º do Decreto nº 9.094/2017, fica dispensada a autenticação e o reconhecimento de firma dos documentos mencionados nos subitens acima, exceto no caso de dúvida fundamentada acerca da autenticidade dos mesmos ou se tratar de documentação que tenha sido expedida fora do país.
- **10.18.** Cada título será pontuado uma única vez. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do formulário de avaliação dos títulos serão desconsiderados.
- **10.19.** A apresentação de títulos para pontuação no PSS não exime o candidato de apresentar os documentos que comprovem a habilitação exigida, conforme descrito nos itens 1, no ato da entrega da documentação admissional.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **11.1.** Na classificação final dos candidatos, havendo empate na média final, os critérios para desempate serão:
- I a idade, dando-se preferência ao de maior idade;
- II a maior pontuação obtida no Grupo I: Titulação Acadêmica, da Ficha de Avaliação da Prova de Títulos;
- III a maior pontuação obtida no Grupo II: Atividade de Docência, da Ficha de Avaliação da Prova de Títulos:
- IV a maior pontuação obtida no Grupo III: Atividades de Pesquisa, da Ficha de Avaliação da Prova de Títulos;
- V a maior pontuação obtida no Grupo IV: Atividade de Extensão, da Ficha de Avaliação da Prova de Títulos;
- VI a maior pontuação obtida no Grupo V: Mérito Acadêmico, Profissional e Atividades Administrativas, da ficha de avaliação da Prova de Títulos.

11.2. Persistindo o empate, serão convocados os candidatos para sorteio, com data e horário a serem publicados no sítio http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2023, para fins de determinação da ordem classificatória.

12. DOS RESULTADOS

12.1. A média final de cada candidato será atribuída pela média aritmética simples entre a pontuação obtida nas provas Didática e de Títulos, considerando-se duas casas decimais, conforme fórmula abaixo:

- **12.2.** A classificação dos candidatos obedecerá a ordem decrescente da média final, respeitadas as condições de reserva de vagas.
- **12.2.1.** Serão aprovados os melhores classificados de acordo com o número de vagas previsto neste edital, conforme o disposto no Anexo III do Decreto nº 9.739/2019 (incluído pelo Decreto 11.211/2022).
- **12.3.** Na classificação final dos candidatos, caso haja igualdade de média final, serão adotados os critérios de desempate, na ordem indicada no item 11 deste edital.
- **12.4.** Os **resultados preliminar e final** do PSS serão divulgados nos prazos estabelecidos no cronograma deste edital (item 17), no sítio http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2023.
- **12.5.** Em atenção ao que dispõe o art. 39 do Decreto n° 9.739/2019, alterado pelo Decreto nº 11.211/2022, e sob a responsabilidade da Senhora Reitora, o IFS homologará e publicará o **resultado final** deste PSS no Diário Oficial da União (DOU), com a relação dos candidatos aprovados e classificados no certame, por ordem de classificação, observado o número máximo por área/campus, conforme Anexo III do referido Decreto (incluído pelo Decreto 11.211/2022).
- **12.6.** Para fins do estabelecido no subitem anterior, bem como no Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 9.508, de 24 de setembro de 2018, o quantitativo de candidatos homologados no resultado final deste PSS seguirá o dimensionamento a seguir:

Número de	Limite de classificados estabelecido no Anexo III ao Decreto nº 9.739/2019 (incluído pelo Decreto 11.211/2022), de acordo com o número de vagas ofertadas no edital	Candidatos homologados			
vagas ofertadas no edital por área/campus		Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Candidatos negros (pretos e pardos)	
1	6	4	1	1	

- **12.7.** Serão considerados **aprovados** os candidatos homologados dentro do número de vagas estabelecido no item 1 deste edital.
- **12.8.** Serão considerados **classificados** os candidatos homologados que estiverem fora do número de vagas estabelecido no item 1 deste edital, considerando os limites máximos estabelecidos no Anexo III do Decreto n° 9.739, de 28 de março de 2019 (incluído pelo Decreto 11.211 de 26 de setembro 2022).
- 12.8.1. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação será considerado desclassificado.
- **12.9.** Os candidatos não classificados no quantitativo máximo de que trata o Anexo III do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019 (incluído pelo Decreto 11.211 de 26 de setembro 2022), ainda que tenham atingido nota mínima, serão considerados **desclassificados** do PSS.
- **12.10.** Em caso de desistência ou qualquer outro impedimento de candidato aprovado/classificado em vaga reservada a negros, a vaga será preenchida pelo próximo candidato negro posteriormente classificado.
- 12.11. Em caso de desistência ou qualquer outro impedimento de candidato aprovado/classificado em vaga

reservada a PcD, a vaga será preenchida pelo próximo candidato PcD posteriormente classificado.

- **12.12.** Na hipótese de não haver candidatos com deficiência e/ou negros aprovados/classificados, as vagas reservadas a essas modalidades serão preenchidas pelos candidatos aprovados/classificados nas vagas de ampla concorrência, observada a ordem de classificação do PSS.
- **12.13.** O resultado final será divulgado em três listas: a primeira delas, com a pontuação de todos os candidatos, inclusive as de PcD e de negros; a segunda, somente com os candidatos com deficiência, de acordo com o Decreto n° 3.298/1999, alterado pelo Decreto 9.508/2018; e a terceira, somente com os candidatos negros, de acordo com o disposto no subitem 12.6 deste edital.
- **12.14.** Respeitada a quantidade de vagas previstas no item 1 e as que eventualmente surgirem no prazo de validade deste edital, a ordem das convocações se dará conforme quadro a seguir:

Ordem de Convocação por área/campus (Limite estabelecido pelo Decreto nº 9.739/2019, alterado pelo Decreto 11.211/2022)	Lista utilizada, conforme o disposto no subitem 12.13
1ª	AC
2ª	AC
3ª	N (PP)
42	AC
5 <u>a</u>	PcD
6 <u>a</u>	AC

AC: Ampla Concorrência / PcD: Pessoa com Deficiência / N (PP): Negros (pretos ou pardos)

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- **13.1.** Será facultado ao candidato apresentar recurso no que se refere ao resultado preliminar de cada etapa e ao resultado preliminar do PSS.
- **13.1.1.** O recurso deverá estar devidamente fundamentado, indicando com precisão o(s) ponto(s) a ser(em) examinado(s).
- 13.2. Os recursos quanto ao resultado preliminar das etapas de inscrição, isenção, heteroidentificação e resultado preliminar do PSS deverão ser interpostos somente através de envio de e-mail para selecao.pss@ifs.edu.br , utilizando o formulário constante no Anexo II, assinado eletronicamente via portal GOV.BR e no formato PDF.
- **13.2.1.** Os recursos interpostos referentes às etapas de inscrição, isenção e resultado preliminar do PSS serão analisados pela Comissão Organizadora do PSS.
- **13.2.2.** A Comissão Organizadora enviará e-mail ao candidato, confirmando o recebimento do formulário de recurso referente ao subitem 13.2.
- 13.3. O candidato que desejar interpor recurso quanto ao resultado preliminar da Prova Didática e/ou Prova de Títulos deverá fazê-lo exclusivamente pelo sistema de inscrições (https://sipac.ifs.edu.br/sigrh/public/home.jsf), na área pessoal do candidato, necessariamente na opção "Solicitar Pedido de Consulta", devendo especificar o campus e a área para a qual está concorrendo, dentro dos prazos recursais constantes no cronograma deste edital (item 17).
- **13.3.1.** Os recursos interpostos referentes ao subitem 13.3 serão analisados pela Comissão Examinadora.
- **13.3.2.** A resposta aos pedidos de recurso referentes ao subitem 13.3 será encaminhada para o e-mail cadastrado no ato da inscrição do candidato.

- **13.4.** Será <u>desconsiderado</u> o pedido de recurso enviado por outro meio que não seja o descrito para cada etapa, com observância ao disposto nos subitens 13.2 e 13.3.
- **13.5.** Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo estabelecido neste edital, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários aos dispostos neste edital.
- **13.6.** Os pareceres das Comissões Organizadora, Examinadora e Recursal em Heteroidentificação sobre os recursos são irrecorríveis na esfera administrativa e não caberá novo recurso após a divulgação do resultado final de cada etapa e do PSS.

14. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- **14.1.** Os candidatos aprovados serão convocados para contratação dentro do período de validade deste PSS, rigorosamente de acordo com a classificação obtida.
- **14.2.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações no sítio do IFS, para fins de conhecimento da sua aprovação, e o seu e-mail, conforme cadastrado no momento da inscrição, para recebimento de sua convocação.
- 14.2.1. É recomendado ao candidato verificar frequentemente sua Caixa de Spam ou similares.
- **14.3.** O candidato fica obrigado, além de cumprir os prazos e as determinações estabelecidos neste edital, a declarar se aceita ou não ocupar a vaga, em resposta ao e-mail de convocação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, mediante **Termo de Aceite ou Desistência** constante no Anexo XI deste edital.
- **14.3.1.** O prazo constante no subitem 14.3 será contado a partir da data de envio do e-mail de convocação pelo setor de contratação do IFS.
- **14.4.** O não pronunciamento do interessado nos prazos marcados na convocação será interpretado como desistência da vaga, permitindo à Administração, conforme previsto em Lei, excluí-lo do processo de admissão e convocar o próximo candidato classificado.
- **14.5.** O candidato convocado poderá solicitar remanejamento para o final da lista por uma única vez, preenchendo a opção correspondente no **Termo de Aceite ou Desistência** constante no Anexo XI deste edital.
- **14.5.1.** O candidato que solicitar o remanejamento para o final da lista poderá não ser convocado novamente, preservado o interesse da Administração.
- **14.6.** O IFS poderá consultar o candidato **aprovado**, por e-mail, para assumir eventual vaga em campus ou regime de trabalho diferente daquele para o qual concorreu.
- **14.6.1.** Na hipótese descrita no subitem 14.6, caso o candidato **aprovado** não aceite a contratação em campus ou regime de trabalho diferente do especificado no item 1, ele continuará na mesma colocação da lista de classificação do PSS.
- **14.7.** A critério da Administração, o IFS poderá convocar candidatos **classificados** neste PSS para vagas que surgirem durante a validade deste edital, ainda que seja em campus ou regime de trabalho diferente daquele para o qual concorreu.
- **14.7.1.** Na hipótese descrita no subitem 14.7, o candidato **convocado** terá as seguintes opções: solicitar remanejamento para o final da lista, conforme o disposto no subitem 14.5, ou desistência da vaga.
- **14.8.** O candidato convocado terá o prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de envio do email de convocação pelo setor de contratação do IFS, para entregar a documentação constante nos Anexos IX e X deste edital, como comprovação de atendimento às exigências editalícias.
- **14.8.1.** O prazo constante no subitem 14.8 poderá ser reduzido, em casos excepcionais, a critério da Administração. Caso haja essa necessidade, o candidato será informado no e-mail de convocação.

- **14.8.2.** O candidato deverá encaminhar os documentos listados no Anexo IX **obrigatoriamente em um único** arquivo no formato PDF e na sequência apresentada no referido anexo.
- **14.8.3.** Após a análise da documentação apresentada, caso o setor de contratação do IFS identifique a necessidade de correção ou complementação de algum documento, o candidato terá até 2 (dois) dias úteis para realizar o envio da documentação ajustada, a contar da data da comunicação enviada via e-mail pelo setor de contratação.
- **14.8.4.** A PROGEP fará o agendamento de comparecimento presencial, a fim de que sejam apresentados os originais de toda a documentação enviada pelo candidato.
- **14.8.5.** Os laudos dos exames listados no Anexo X deverão ser enviados **obrigatoriamente em outro arquivo único, no formato PDF**, para que a PROGEP viabilize o agendamento de perícia médica.
- **14.9.** O candidato que não enviar toda a documentação exigida nos Anexos IX e X deste edital nos prazos estabelecidos no subitem 14.8 não poderá assumir a vaga para a qual foi convocado.
- **14.9.1.** A hipótese prevista no subitem 14.9 implicará **na imediata eliminação do candidato do PSS**, permitindo à Administração indeferir a contratação e convocar o próximo candidato classificado.
- **14.10.** Antes da assinatura do contrato, o candidato será convocado para comparecimento e avaliação pericial pela Junta Médica Oficial do IFS.
- **14.10.1.** O não comparecimento à perícia médica do IFS acarretará na perda da vaga e consequente **eliminação do candidato**, permitindo à Administração convocar o próximo candidato classificado.
- **14.11.** Caso o candidato seja considerado apto na perícia médica, o processo de contratação seguirá para análise pelas instâncias devidas. Estando o processo em conformidade, o Termo de Contrato será firmado e o candidato será comunicado, por e-mail, sobre os procedimentos necessários para assinatura via Sistema Eletrônico de Informações (SEI).
- **14.12.** Em caso de inaptidão declarada pela Junta Médica Oficial do IFS, a contratação será indeferida e o processo de contratação será encerrado e arquivado.
- **14.13.** Os contratados deverão cumprir horários e atividades estabelecidos pelo IFS, segundo as normas da Instituição e legislações vigentes.
- **14.14.** Durante a vigência do contrato, o regime de trabalho poderá ser alterado, a critério e no interesse da Administração.
- **14.14.1.** Na hipótese prevista no subitem 14.14, o contratado será comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e as alterações serão feitas por meio de aditivo contratual.
- **14.15.** Sem prejuízo do disposto no art. 12 da Lei n° 8.745/1993, no caso de cessação do objeto da autorização para a contratação temporária, o contrato firmado será encerrado.
- **14.16.** O contrato será extinto, sem direito à indenização, ao término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado.
- **14.17.** Em se tratando da extinção do contrato por iniciativa do contratado, este deverá comunicar à Administração com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- **14.18.** Quando a extinção do contrato for de iniciativa do IFS, decorrente da conveniência administrativa, importará o pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
- **14.19.** A contratação realizada com base neste edital, nos termos da Lei n° 8.745/1993, não poderá ultrapassar o prazo de 01 (um) ano, podendo haver prorrogação, no interesse da Administração, não excedendo a 24 (vinte e quatro) meses.
- **14.20.** A aprovação dos candidatos no PSS lhes assegura, apenas, a expectativa de direito de ser admitido na ordem classificatória, ficando a caracterização deste ato condicionado à observância da legislação pertinente, à conveniência da Administração e demais disposições legais.

15. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

- **15.1.** Ter sido aprovado e classificado no PSS, na forma estabelecida neste edital.
- **15.2.** Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, nos termos do §1.º do art. 12 da Constituição Federal.
- **15.2.1.** Se estrangeiro, deverá comprovar ser portador de visto permanente, que o habilite a trabalhar em território nacional.
- **15.3.** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.
- **15.4.** Estar em dia com as obrigações eleitorais e, para os candidatos do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares.
- **15.5.** Estar em gozo dos direitos políticos.
- **15.6.** Possuir habilitação profissional exigida para o cargo ao qual está concorrendo, de acordo com as exigências deste edital. A comprovação dar-se-á por meio de diploma/certificado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou de certidão de conclusão de curso contendo a data da colação de grau, acompanhada do Histórico Escolar, ficando condicionada a apresentação do diploma/certificado no prazo de 90 (noventa) dias.
- **15.6.1.** Se diploma expedido no exterior, deverá estar devidamente revalidado e reconhecido nos termos da legislação brasileira em vigor.
- **15.7.** Apresentar relação de documentos solicitados pela PROGEP no ato da convocação.
- **15.8.** Submeter-se à Perícia Médica Oficial do IFS.

16. DA VALIDADE DO PSS

16.1. O prazo de validade deste PSS será de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do primeiro contrato, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período, a critério da Administração.

17. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Publicação do edital de abertura	02/02/2023 Site do IFS e D.O.U.
Envio de pedido de impugnação do edital	03/02/2023 a 05/02/2023, até às 23h59 através do e-mail selecao.pss@ifs.edu.br
Resultado dos pedidos de impugnação	Até 07/02/2023 Site do IFS
Período de inscrição	08/02/2023 a 23/02/2023 através do link https://sipac.ifs.edu.br/sigrh/public/home.jsf
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	08/02/2023 a 14/02/2023 através do link https://sipac.ifs.edu.br/sigrh/public/home.jsf
Resultado preliminar da isenção	Até 16/02/2023 Site do IFS

Recursos contra indeferimento da isenção	17/02/2023, até às 23h59 através do e-mail selecao.pss@ifs.edu.br
Resultado definitivo da isenção da taxa de inscrição	Até 24/02/2023 Site do IFS
Divulgação da relação preliminar de inscrições deferidas	Até 08/03/2023 Site do IFS
Recursos contra indeferimento de inscrição	09/03/2023 a 10/03/2023, até às 23h59 através do e-mail selecao.pss@ifs.edu.br
Divulgação da relação definitiva de inscrições deferidas	Até 14/03/2023 Site do IFS
Período para inclusão de documentos no sistema de inscrições (subitem 4.7 do edital)	08/02/2023 a 02/05/2023 Área pessoal do candidato, através do link https://sipac.ifs.edu.br/sigrh/public/home.jsf
Período para os membros da Comissão Examinadora informarem situação de impedimento ou suspeição para participação no PSS - Portaria № 688/2019 (Anexo XVII)	14/03/2023 a 16/03/2023 através do e-mail selecao.pss@ifs.edu.br
Sorteio público do tema para Prova Didática	21/03/2023 às 09h Centro de Pós-graduação do IFS (Rua Francisco Portugal, 150, Salgado Filho, Aracaju-SE)
Divulgação do resultado do sorteio público do tema para Prova Didática	Até 22/03/2023 Site do IFS
Divulgação da convocação para a Prova Didática	Até 31/03/2023 Site do IFS
Período previsto para a realização da Prova Didática	03/04/2023 a 26/04/2023
Divulgação do resultado preliminar da Prova Didática	Até 02/05/2023 Site do IFS
Interposição de recurso em relação ao resultado preliminar da Prova Didática	1 (um) dia útil após a divulgação do resultado preliminar da Prova Didática através do link https://sipac.ifs.edu.br/sigrh/public/home.jsf
Divulgação do resultado final da Prova Didática	Até 08/05/2023 Site do IFS
Período de avaliação de títulos pela Comissão Examinadora (Prova de Títulos)	08/05/2023 a 14/05/2023
Divulgação do resultado preliminar da Prova de Títulos	Até 17/05/2023 Site do IFS
Interposição de recurso em relação ao resultado preliminar da Prova de Títulos	1 (um) dia útil após a divulgação do resultado preliminar da Prova de Títulos através do link https://sipac.ifs.edu.br/sigrh/public/home.jsf
Divulgação do resultado final da Prova de Títulos	Até 23/05/2023 Site do IFS
Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo	Até 24/05/2023 Site do IFS

Interposição de recurso em relação ao resultado preliminar do Processo Seletivo	1 (um) dia útil após a divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo através do link através do e-mail selecao.pss@ifs.edu.br
Divulgação do resultado do Processo Seletivo após análise dos recursos	Até 26/05/2023 Site do IFS
Divulgação da convocação para o procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos)	Até 30/05/2023 Site do IFS
Data prevista para a realização do procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros	Até 05/06/2023 Site do IFS
Divulgação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação	Até 06/06/2023 Site do IFS
Interposição de recurso em relação ao resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação	1 (um) dia útil após a divulgação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação através do e-mail selecao.pss@ifs.edu.br
Divulgação do resultado final do procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos)	Até 14/06/2023 Site do IFS
Homologação do resultado final do PSS	Até 16/06/2023 Site do IFS e D.O.U.

- **17.1.** O cronograma previsto para execução deste PSS pode ser alterado a qualquer tempo, em razão do número de inscritos ou de outros motivos, a critério da Administração.
- **17.2.** Em caso de alteração do cronograma deste edital, será feita a publicação da retificação no site do IFS. A obtenção das informações é de responsabilidade exclusiva do candidato.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1.** O PSS regido por este edital será executado sob responsabilidade da PROGEP.
- **18.2.** A falsidade de informações e/ou de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do PSS, **implicará em eliminação sumária do candidato**. Serão declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos posteriores dela decorrentes, sem prejuízos de eventuais sanções de caráter judicial.
- **18.3.** Será eliminado do presente PSS o candidato que se enquadrar nas seguintes situações:
- a) não entregar a documentação exigida nos prazos determinados neste edital;
- b) utilizar-se de expediente ilícito para a inscrição e/ou para a realização da Prova Didática ou Prova de Títulos;
- c) desrespeitar as disposições deste edital.
- **18.4.** A homologação do resultado final do presente PSS no DOU será o único documento comprobatório da aprovação/classificação do candidato.
- **18.5.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação, classificação e/ou notas obtidas, valendo, para este fim, a publicação no DOU.
- 18.6. No caso de atualização dos dados pessoais, na vigência do prazo de validade deste PSS, tem o candidato aprovado/classificado a obrigação de informar os novos dados ao IFS (a exemplo de endereço, e-mail, telefone), através do e-mail contratacao.progep@ifs.edu.br , especificando no assunto "EDITAL

002/2023 - Atualização de Dados de Candidato".

- **18.7.** O contratado será vinculado ao regime da Previdência Social, de que trata a Lei n.º 8.647, de 13 de abril de 1993, conforme o previsto no artigo 8.º da Lei n.º 8.745, de 9 de dezembro de 1993.
- **18.8.** É proibida a contratação, como professor substituto, de servidor ocupante de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério federal, conforme prevê o inciso I, do § 1º, do art. 6º, da Lei n.º 8.745/1993.
- **18.9.** Consoante o inciso III do art. 9º da Lei n.º 8.745/1993 e Repercussão Geral exarada em sede de Recurso Extraordinário 635.648, o qual declarou constitucional a exigência de transcurso de 24 (vinte e quatro) meses entre o término do contrato e nova admissão de professor temporário anteriormente contratado, fica proibida a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento na Lei n.º 8.745/1993, inclusive na condição de professor substituto ou visitante, antes de decorrido o prazo acima mencionado.
- **18.10.** É proibida a contratação de proprietários, gerentes e/ou administradores de empresa privada, sociedade civil, salvo a participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação do capital social, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.
- **18.11.** Considerando a previsão no art. 37 da Constituição Federal, bem como as orientações contidas no Ofício Circular SEI nº 1/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME, é admissível, em caráter excepcional, a acumulação de cargos ou empregos públicos que resulte em carga horária superior a 60 (sessenta) horas semanais quando devidamente comprovada e atestada pelos órgãos e entidades públicos envolvidos, através de decisão fundamentada da autoridade competente, além da inexistência de sobreposição de horários, a ausência de prejuízo à carga horária e às atividades exercidas em cada um dos cargos ou empregos públicos.
- **18.11.1.** Na hipótese descrita no subitem 18.11, os órgãos ou entidades públicos envolvidos deverão emitir declaração de ciência e anuência quanto à acumulação pretendida.
- 18.12. O IFS fará divulgar em sua página na Internet, sempre que for necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente edital, inclusive possíveis retificações.
- **18.12.1.** Todas as informações, inclusive a lista de convocados, estarão disponibilizadas na Internet, na página do IFS (http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2023), bem como as informações complementares e os avisos oficiais, os quais constituem normas que complementam este edital.
- 18.12.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de todas as informações publicadas no site do IFS referentes ao PSS.
- **18.13.** Todos os horários contidos neste edital referem-se ao horário de Brasília.
- **18.14.** O presente edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direito e obrigações em relação aos interessados, excetuando-se a devolução da taxa de inscrição.
- **18.15.** As despesas com a documentação, exames médicos ou quaisquer outros gastos decorrentes com a participação de candidatos no PSS ficarão exclusivamente a cargo dos candidatos.
- 18.16. Informações e dúvidas referentes a este PSS somente poderão ser obtidas através do e-mail selecao.pss@ifs.edu.br . O atendimento aos e-mails estará restrito aos dias úteis, das 08h às 17h.
- 18.17. Após a homologação do resultado final do PSS, as dúvidas deverão ser encaminhadas ao e-mail contratacao.progep@ifs.edu.br .
- **18.18.** O IFS não se responsabilizará por informações prestadas por outros meios que não sejam os endereços de e-mail especificados nos subitens 18.16 e 18.17 deste edital.

18.19. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos em primeira instância pela Comissão Organizadora do PSS de que trata o presente edital e, em última instância, conjuntamente pela PROGEP e Reitoria do IFS, à luz das disposições legais específicas.

Aracaju/SE, 01 de fevereiro de 2023.

Carlos Menezes de Souza Júnior Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

Ruth Sales Gama de Andrade Reitora

ANEXO I

REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Nome civil completo:				
Nome social (caso houver):				
RG.:	CPF:			
E-mail:	Telefone: ()			
Justificativa e fundamentação:				
Obs.1: Ler o item 3 do edital, que trata da impugnação.				
Obs.2: Preencher digitalmente ou com letra legível.				
Obs.3: Este documento só será aceito com a assinatura ele	trônica realizada via portal GOV.BR.			
Aracaju (SE), de	de			

ASSINATURA ELETRÔNICA (GOV.BR)

ANEXO II REQUERIMENTO DE RECURSO

TIPO DE RECURSO (marcar apenas uma opção):				
() Indeferimento da isenção () Indeferimento da inscrição () Resultado preliminar do Processo Seletivo				
Nome civil completo:				
Nome social (caso houver):				
RG.:	CPF:			
E-mail:	Telefone: ()			
Justificativa e fundamentação:				
Obs.1: Ler o item 13 do edital, que trata da interposição de recursos.				
Obs.2: Todos os campos deverão ser preenchidos ou assinalados (digitalmente ou com letra legível). Obs.3: Este documento só será aceito com a assinatura eletrônica realizada via portal GOV.BR				
Ubs.3: Este documento so será aceito com a assinatura elet	ronica realizada via portal GOV.BK			
Aracaju (SE), de	de			

ASSINATURA ELETRÔNICA (GOV.BR)

Processo Seletivo Simplificado para provimento de Cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substituto.

ANEXO III

TEMAS PARA SORTEIO REFERENTE À PROVA DIDÁTICA

Conforme item 9 do edital

(Recomenda-se ler as informações ao final deste anexo.)

CAMPUS TOBIAS BARRETO – ÁREA ARTES				
Tema 01	Linguagens artísticas na Semana de Arte Moderna de 1922 Público-alvo: Curso técnico integrado, nível médio.			
Tema 02	As linguagens artísticas e a Arte Afrobrasileira Público-alvo: Curso técnico integrado, nível médio.			
Tema 03	As linguagens artísticas e a Arte Indígena Brasileira Público-alvo: Curso técnico integrado, nível médio.			

Informações aos candidatos sobre os níveis e modalidades de ensino ofertados pelo IFS:

Curso técnico integrado: Nível médio. O estudante cursa o técnico de forma integrada ao ensino médio na mesma instituição.

Curso técnico subsequente: Nível médio. O estudante cursa somente o técnico, já tendo concluído o ensino médio (ou cursando a 3ª série) em outra instituição.

Curso de nível superior: Curso de graduação.

Obs.: Na Prova Didática, a apresentação da aula será realizada à Comissão Examinadora e a outras pessoas que eventualmente compareçam à sessão pública.

Processo Seletivo Simplificado para provimento de Cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substituto.

ANEXO IV PLANO DE AULA

	ome do(a) andidato(a)	
Á	rea/Campus	
Te	ema	
Pı	úblico-alvo	
1.	OBJETIVOS	
2.	CONTEÚDO PRO	OGRAMÁTICO
3.	PROCEDIMENT	OS METODOLÓGICOS
4.	RECURSOS	
5.	BIBLIOGRAFIA	

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

Antes de dar início à Prova Didática, o candidato deverá entregar à Comissão Examinadora o seu plano de aula preenchido, **obrigatoriamente digitado e impresso em 03 (três) vias devidamente assinadas**, conforme disposto no subitem 9.21 deste edital. O não cumprimento desse subitem implicará na eliminação do candidato.

ANEXO V FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

Nome do(a) candidato(a)					
Área de inscrição					
Campus					
Tema de aula					
Data//	Horário marcado na convocação:: Início da aula:: Término da aula::_				
Nome do(a) avaliador(a)					
Assinatura do(a) avaliador(a)					
1. Plano de aula: (Pontuaç		Pontuação			
(máx. 5 pontos)	nteúdo de acordo com o tema sorteado.				
, , ,	gias e recursos didáticos estão alinhados entre si, a fim nto apresentado. (máx. 5 pontos)				
1.3. Apresenta bibliografia e	fontes adequadas. (máx. 5 pontos)				
2. Desempenho do candid	lato: (Pontuação máxima: 30 pontos)	Pontuação			
2.1. Demonstra clareza na lii	nguagem técnica. (máx. 6 pontos)				
2.2. Aplica metodologia coel	rente com o conteúdo. (máx. 6 pontos)				
2.3. Desenvolve o conteúdo	de forma contextualizada. (máx. 6 pontos)				
2.4. Desenvolve a aula de fo	rma dinâmica. (máx. 6 pontos)				
2.5. Apresenta consistência	argumentativa. (máx. 6 pontos)				
3. Desenvolvimento do conteúdo: (Pontuação máxima: 30 pontos) Pontuação					
3.1. Seleciona e desenvolve (máx. 7,5 pontos)	o conteúdo adequadamente ao público-alvo.				
3.2. Demonstra domínio do	conteúdo. (máx. 7,5 pontos)				
3.3. Apresenta exatidão na e	3. Apresenta exatidão na exposição dos conceitos e teorias. (máx. 7,5 pontos)				
3.4. Desenvolve o conteúdo	4. Desenvolve o conteúdo em sequência lógica. (máx. 7,5 pontos)				
4. Aproveitamento do ten	Aproveitamento do tempo: (Pontuação máxima: 10 pontos) Pontuação				
	1.1. Desenvolve a aula de forma adequada em relação ao tempo. (máx. 5 pontos)				
4.2. Aproveita o momento significativa. (máx. 5 pontos)	inicial e/ou final da aula para realizar uma síntese				
5. Recursos didáticos: (Por	ntuação máxima: 15 pontos)	Pontuação			
5.1. Estão adequados à pro (máx. 7,5 pontos)	5.1. Estão adequados à proposta de trabalho e organizados adequadamente. (máx. 7,5 pontos)				
5.2. São utilizados corretamo	ente no âmbito técnico. (máx. 7,5 pontos)				
TOTAL GERAL DO AVALIADOR (máximo: 100 pontos)					

ANEXO VI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE SELEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CONCORDÂNCIA

Nome do(a) candidato(a)		
Área de inscrição		
Campus		
Data da Prova Didática		
me de acordo com o adia Didática do Processo S PROGEP/REITORIA/IFS Nº Horário previsto na convo	ausência do(a) candidato(a) previsto(a) para horário antamento da apresentação da minha aula, referen eletivo Simplificado para Professor Substituto r 2 002/2023, nas condições abaixo: ocação da Prova Didática::	ite à fase de Prova
	, de	de 20
	Assinatura do(a) candidato(a)	
Assir	natura do(a) Presidente da Comissão Examinadora	

Processo Seletivo Simplificado para provimento de Cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substituto.

ANEXO VII FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Nome do(a) Candidato(a)	
Área de inscrição	
Campus	

Discriminação		
Grupo I: Titulação Acadêmica	Pontuação Máxima	Pontuação
1. Título de Doutorado		
1.1. na área de conhecimento do concurso	40	
1.2. em áreas correlatas	30	
2. Título de Mestre		
2.1. na área de conhecimento do concurso	25	
2.2. em áreas correlatas	20	
3. Título de Especialista		
3.1. na área de conhecimento do concurso	10	
3.2. em áreas correlatas	5	
Total de Pontos	40	

 $Obs_1\hbox{: Somente ser\'a considerado o título de maior nível de pontuaç\~ao.}$

 Obs_2 : Considera-se área correlata (área de conhecimento) o conjunto de conhecimentos inter-relacionados definidos na tabela de áreas de conhecimento da CAPES.

Discriminação		
Grupo II: Atividade de Docência	Pontuação Máxima	Pontuação
1. Exercício no Magistério		
1.1. na área de conhecimento do concurso (2,0 pontos por ano ou fração superior a seis meses)	10	
1.2. em áreas correlatas (1,0 ponto por ano ou fração superior a seis meses)	5	
1.3. em qualquer outra área (0,5 por ano ou fração superior a seis meses)	3	
Total de Pontos	18	

Obs₁: Períodos de tempo concomitantes não poderão ser somados para efeito de contagem do tempo de atividade de docência. Neste caso, será considerado o exercício de maior pontuação.

Processo Seletivo Simplificado para provimento de Cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substituto.

Nome do(a) Candidato(a)		
Discriminação		
Grupo III: Atividades de Pesquisa	Pontuação Máxima	Pontuação
1. Publicação de livro com ISBN na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (1,0 ponto por livro publicado)	04	
2. Capítulos de livros publicados com ISBN na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (0,5 pontos por capítulo publicado)	I .	
3. Publicação de trabalho científico na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (0,5 pontos por trabalho publicado)	02	
4. Resumo publicado em anais de congresso internacional na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (1,0 ponto por resumo publicado)		
5. Resumos publicados em anais de congresso nacional na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (0,5 pontos por capítulo publicado)		
6. Resumos publicados em anais de congresso regional na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (0,25 pontos por capítulo publicado)		
7. Orientação ou co-orientação de Tese de Doutorado ou Dissertação de Mestrado concluída na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (1,0 ponto por cada)	I .	
8. Orientação concluída de trabalho de iniciação científica na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (0,5 pontos por cada)		
 Coordenação ou colaboração em projeto de pesquisa na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (0,5 ponto por cada) 		
Total de Pontos	22	

Obs₁: No caso de um mesmo trabalho ser apresentado como trabalho completo e resumo, será considerado apenas o de maior pontuação.

Obs₂: No item 7, caso haja mais de um orientador ou co-orientador, será atribuída ao candidato metade da pontuação.

Discriminação		
Grupo IV: Atividade de Extensão	Pontuação Máxima	Pontuação
 Coordenação de Programas de extensão (1,0 ponto por coordenação) 	2	
Coordenação de projetos de extensão concluídos (1,0 ponto por coordenação)	2	
3. Coordenação de curso de extensão (0,5 por coordenação)	1	
 Coordenação de evento regional, nacional ou internacional (1,0 ponto por coordenação) 	2	
5. Coordenação de evento local (0,5 ponto por coordenação)	1	
 Orientação de bolsista de extensão em atividades concluídas (0,5 ponto por orientação) 	2	
Total de Pontos	10	

Obs₁: Não serão acumuladas as pontuações de coordenação, participação e orientação referentes a uma mesma atividade. Nesse caso prevalecerá a maior pontuação.

Obs₂: As atividades dos itens 1, 2 e 6 deverão ter no mínimo um ano de duração.

Processo Seletivo Simplificado para provimento de Cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substituto.

Nome do(a) Candidato(a)		
Discriminação		
Grupo V: Mérito Acadêmico, Profissional e Atividades Administrativas	Pontuação Máxima	Pontuação
1. Participação em Banca Examinadora de Concurso Público para provimento de cargo de docente na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (1,0 ponto por cada)	02	
2. Participação em Banca Examinadora de Doutorado ou Mestrado, excluindo-se aquelas em que o candidato é o orientador da tese na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (1,0 ponto por cada)	02	
3. Organização de livro com ISBN ou periódico com ISSN na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (1,0 ponto por cada)	02	
4. Exercício de cargos e funções administrativas e Comissões Permanentes em Instituições de Ensino (0,5 pontos por cada ano)	02	
5. Prêmio de mérito profissional ou acadêmico (0,5 pontos por cada)	01	
6. Aprovação em concurso público (0,5 por cada)	01	
Total de Pontos	10	
Somatório dos pontos dos cinco grupos	100	

Obs.: Nos Grupos 02 a 05, somente serão pontuados os títulos e documentos comprobatórios dos últimos 5 (cinco) anos. Para efeito de contagem desse prazo, será tomada como referência a data do último dia de inscrições, conforme cronograma deste edital.

ANEXO VIII



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SELEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E CONTRATOS

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu,	,	inscrito(a) no CPI
1°,	para o fim específico de concor	
destinadas a negros (pretos	•	<u> </u>
PROGEP/REITORIA/IFS № 002/202		
5043371-85.2022.4.02.5101 da 27º		•
de 9 de junho de 2014, considera Brasileiro de Geografia e Estatístic	•	•
declaro que sou:	a (1501) c a lei rederar 11- 12.20	10, de 20 de junio de2010
400000		
○ Preto(a)		
O Pardo(a)		
Declaro também estar ciente de q	ue, se for comprovada falsidade	desta declaração, a minha
classificação no processo seletivo s	·	<u> </u>
minha opção pelo sistema de reser		
		-
	,de	de 20
As	sinatura do(a) candidato(a)	

Processo Seletivo Simplificado para provimento de Cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substituto.

ANEXO IX

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO (a ser enviada na ordem desta lista e em arquivo único em formato PDF, sem duplicidade de documentos)

- 1. TERMO DE ACEITE OU DESISTÊNCIA (Anexo XI deste edital);
- 2. FICHA CADASTRAL (Anexo XII deste edital);
- **3.** DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO, FUNÇÃO PÚBLICA OU PROVENTOS (Anexo XIII deste edital);
- **4.** COMPROVAÇÃO DOS VÍNCULOS ATUAIS. O candidato que possua vínculo empregatício, seja ele público ou privado, deverá apresentar declaração do órgão a que ele esteja vinculado identificando o cargo; a carga horária semanal (horário de início e término); sua natureza (nível superior, médio, intermediário de apoio, operacional, básico ou seus equivalentes) e, ainda, se exerce cargo de direção, função comissionada, função gratificada ou de natureza similar;
- **5.** CARTEIRA PROFISSIONAL DO TRABALHO (cópia das folhas em que conste o número de série, a data de emissão, data do 1° emprego e registro dos vínculos até a folha imediatamente posterior em branco);
- **6.** DECLARAÇÃO DE SEGURO DESEMPREGO (Anexo XIV deste edital);
- **7.** ÚLTIMA DECLARAÇÃO COMPLETA DE IMPOSTO DE RENDA (assinada eletronicamente em todas as páginas via portal GOV.BR); **OU**
- 8. DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA (Anexo XV deste edital); E
- 9. DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES (Anexo XVI deste edital);
- **10.** 01 FOTO ¾ (recente);
- **11.** CARTEIRA DE IDENTIDADE OU EQUIVALENTE DE VALIDADE NACIONAL COM FOTO. No caso de candidato estrangeiro, passaporte com comprovação de Visto Permanente ou Registro Nacional Migratório (RNM).;
- **12.** CPF;
- 13. PIS/PASEP;
- 14. TÍTULO DE ELEITOR;
- 15. CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL;
- 16. CERTIDÃO DE RESERVISTA (para candidatos do sexo masculino);
- 17. CERTIDÃO DE CASAMENTO, NASCIMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL;
- 18. CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS;
- 19. COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (Conforme exigido no item 1 deste edital);
- 20. HISTÓRICO ACADÊMICO;
- 21. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA RECENTE;

22. COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA (conta salário, conforme tabela de bancos credenciados abaixo).

BANCOS CREDENCIADOS	SIGLA
Banco Cooperativo do Brasil S/A	BANCOOP
Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A	BANRISUL
Banco do Brasil S/A	ВВ
Banco Bradesco S/A	BRADESCO
Caixa Econômica Federal	CEF
HSBC Bank Brasil S/A	HSBC
Banco Múltiplo e ITAU UNIBANO S.A.	ITAU
Banco SANTANDER (BRASIL) S/A	SANTANDER
Banco Cooperativo SICREDI S/A	SICREDI

Processo Seletivo Simplificado para provimento de Cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substituto.

ANEXO X

RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS (a ser enviada em outro arquivo único em formato PDF)

- A) Laboratório:
 - Hemograma;
 - Glicemia;
 - Colesterol Total;
 - LDL;
 - HDL;
 - Triglicerídeos;
 - Ureia;
 - Creatinina;
 - VDRL;
 - Tipagem Sanguínea e Fator RH;
 - Sumário de Urina;
 - Parasitológico de Fezes.
- B) Laringoscopia;
- C) Audiometria;
- D) Ultrassonografia abdominal total;
- E) Radiografia de tórax em PA e Perfil;
- F) Teste Ergométrico;

Obs1.: Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado(a) de realizar o Teste Ergométrico por orientação médica, deverá realizar o Eletrocardiograma;

Obs2.: Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado(a) de realizar a Radiografia de tórax em PA e perfil, deverá apresentar o relatório expedido pelo médico contendo a devida justificativa.

ATENÇÃO:

- O IFS não fornece a requisição com a relação dos exames a serem realizados. É de responsabilidade do(a) candidato(a) convocado(a) obtê-la junto ao médico de sua preferência;
- O(A) candidato(a) habilitado(a) no concurso/processo seletivo somente poderá tomar posse/assumir após inspeção médica realizada no IFS e ser julgado(a) apto(a) física e mentalmente para o cargo. Ressaltamos que o médico poderá solicitar outros exames durante a avaliação, além dos especificados acima;
- O(A) candidato(a) deverá realizar, com antecedência, a avaliação admissional, pelo risco de não ter tempo hábil e perder o prazo para entrar em exercício, caso necessite realizar novos exames.

Processo Seletivo Simplificado para provimento de Cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substituto.

ANEXO XI

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE SELEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE ACEITE OU DESISTÊNCIA

Eu,					
	r(a) do Documento				
Seletivo	Simplificado para	o Cargo de		Substituto(a) , i	
Edital P	ROGEP/REITORIA/IF	S nº 002, de	01 de fevere	iro de 2023, d	eclaro que fui
	ado(a) em/ o cargo:	/ 202 e	venho aprese	ntar a seguinte	e intenção em
() A	CEITE				
() D	ESISTÊNCIA				
() F	INAL DE LISTA				
	Aracaju (SE),	de		de	·

ASSINATURA ELETRÔNICA (GOV.BR)

- Obs. 1: Enviar este termo em PDF junto com um documento de identificação oficial com foto.
- Obs. 2: Este documento só será aceito com a assinatura eletrônica realizada via portal GOV.BR.
- Obs. 3: Conforme subitens 14.5 e 14.5.1 do Edital PROGEP/REITORIA/IFS nº 002/2023: Os candidatos classificados e convocados poderão solicitar remanejamento para o final da lista por uma única vez, preenchendo a opção correspondente no Termo de Aceite ou Desistência. O candidato que solicitar o remanejamento para o final da lista poderá não ser convocado novamente, visto o número de vagas disponibilizadas neste edital.

Processo Seletivo Simplificado para provimento de Cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substituto.

ANEXO XII

FICHA CADASTRAL INSTITUTO FEDERAL Sergipe ATENÇÃO: PREENCHER ESTA FICHA DIGITALMENTE OU COM LETRA DE FORMA. ASSINAR ELETRONICAMENTE VIA PORTAL GOV.BR.							
CPF:		OME SOCIA	L:				
CARGO		САМРИ	S:				
	<u> </u>			r			
SEXO: Masculino Feminino	DATA DE NASCIMENTO:			GRUPO SANGÜÍNEO: □ Positivo □ Negativo			
NOME DO PAI:							
CIDADE DE NASCIMENTO:			U	UF: ES		ESTADO CIVIL:	
Nível de Escolaridade: ☐ Médio Completo ☐ Mestrado ☐ Médio Profissionalizante ☐ Especialização ☐ Doutorado							
COR: □ Branca □ Preta						ena	
	QTD. DE DEPEND. ECONOMICAMENTE: NACIONALIDADE:						
IDENTIDADE Nº: Ó	RGÃO EXPEDID	OR:	UF:			DE EXPEDIÇÃO:	
TÍTULO ELEITORAL Nº: UI	F: ZC	DNA:	SI	EÇÃO:	DATA I	DE EMISSÃO:	
COMP. MILITAR Nº:	ÓRGÃO DE EXPEDIÇÃO:				SÉRIE:		
PIS/PASEP Nº: PA	ASSAPORTE Nº:				O 1º EMPRE		
ENDEREÇO:		BAIR	RO:		_ Nº		
CIDADE: ESTADO: CEP: TELEF.1:()							
E-MAIL:	.EF. 2.()		_/ IELEF. 3	:()			
BANCO:	A	AGÊNCIA:			CONTA		
	ARA	CAJU (SE), _	DE _			DE	

Processo Seletivo Simplificado para provimento de Cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substituto.

ANEXO XIII



DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO CARGO, EMPREGO, FUNÇÃO PÚBLICA OU PROVENTOS

NOME:								
ACUMULA CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA?				SIM ()	NÃO ()		
SE POSITIVO, PRESTAR AS INFORMAÇÕES SEGUINTES:								
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA	DATA DE		REGIME DE TRABALHO		ÓRGÃO/ENTIDADE			
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA					HORÁRIO			
	DOM	SE	G	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
EM EXERCÍCIO DE CARGO DE MAGISTÉRIO EM ATIVIDADE DE	ENSINO?				SIM ()	NÃO ()	
SUJEITO AO REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA?					SIM ()	NÃO ()	
NO EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA?					SIM ()	NÃO ()	
				RVA REMUNERADA 4. MILITAR REFORMADO				
NÃO ()								
SIM ()TIPO: 1 () 2 () 3 () 4 ()								
ÓRGÃO:				REGIME DE	TRABALHO:			
CARGO:				ESCOLARIDADE DO CARGO:				
NOS CASOS DE PENSÃO:								
TIPO:				GRAU DE PARENTESCO:				
ESTOU CIENTE DE QUE QUALQUER OMISSÃO CON DECLARAÇÃO É VERDADEIRA, HAJA VISTA QUE CONSTIT FALSA COM FINALIDADE DE CRIAR OBRIGAÇÃO OU ALTE	ΓUI CRIME,	PREVI	STO N	o código	PENAL BRA	SILEIRO, I	PRESTAR DE	PRESENTE CLARAÇÃO

ASSINATURA ELETRÔNICA (GOV.BR)

ARACAJU (SE), _____ DE _____ DE _____.

Processo Seletivo Simplificado para provimento de Cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substituto.

ANEXO XIV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE SELEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E CONTRATOS

DECLARAÇÃO SEGURO DESEMPREGO

Eu,		, inscrito no Cadastro de
Pessoas Físicas - CPF sob o nº		, cargo/emprego público: :
DECLARO, conforme previsto no ardo efetivo exercício no cargo ou el seguro-desemprego. DECLARO, ainda, que as informaçõe responsabilidade, sob pena de cara	mprego para o qual fui conv es aqui prestadas são exatas o	vocado, não sou beneficiário do e verdadeiras e de minha inteira
ARACAJU (SE),		

ASSINATURA ELETRÔNICA (GOV.BR)

Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990.

Art. 24. Os trabalhadores e empregadores prestarão as Informações necessárias, bem como atenderão às exigências para a concessão do seguro-desemprego e o pagamento do abono salarial, nos termos e prazos fixados pelo Ministério do Trabalho.

Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

ANEXO XV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SELEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E CONTRATOS

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Eu, _		,	CPF i	nº
	, RG nº	, DECLARO que	sou ISENT	ГС
Receita	LARAÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA, Federal do Brasil. No ano anterior não obtive rendimen	conforme regul ntos provindos d	lamento d de traball	da ho
declara	ado, proventos de aposentadorias, pensões, aluguéis ou ativ r IRPF nesse ano, e não me enquadro nos demais casos ição Anual de Imposto de Renda Pessoa Física.	-	•	
RFB nº 8 a partir	o ainda que esta declaração segue em conformidade com a ed 864 de 25 de julho de 2008, relatando que deixou de existir a de 2008; também segue em conformidade com o previsto n senção poderá ser comprovada mediante de declaração esc sado.	Declaração Anua na Lei nº 7.115/8	al de Isent 3 relatano	to, dc
Declaro	ser verdade todo o exposto acima.			
	Aracaju/SE,de		de 20	

ASSINATURA ELETRÔNICA (GOV.BR)

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N° 002/2023 Processo Seletivo Simplificado para provimento de Cargo de

Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substituto.

ANEXO XVI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE SELEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E CONTRATOS

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

NOME: _____

ainneiros	s; aplicações financeiras; etc, que:				
	a) não possuo bens e valores a declarar \square .				
	b) constituem meu patrimônio, separadamente, do de meu valores:	s dependentes, os s	eguintes bens e		
		VALOR			
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	AQUISIÇÃO	VENAL		
	Declaro, ainda, que a presente declaração é verdadeira e tenho ci o Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de c camente relevante. Ciente também de que a penalidade a ser aplicada	riar obrigação ou alter	ar a verdade sobre		
E muita.	ARACAJU (SE), DE				

ASSINATURA ELETRÔNICA (GOV.BR)

Processo Seletivo Simplificado para provimento de Cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substituto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

ANEXO XVII

PORTARIA № 688, DE 14 DE MARÇO DE 2019

A **REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE**, nomeada pelo Decreto de 03/10/2018, publicado no DOU de 04 subsequente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 11.892/2008, e considerando as informações contidas no Processo Administrativo nº 23060.000118/2019-89, e na Recomendação nº 4/2019 - 2º OCC/HAS/PRSE/MPF, da lavra do Ministério Público Federal em Sergipe,

RESOLVE:

Art. 1º Vedar a participação de servidores, em qualquer banca de concurso realizado por este Instituto, aí inseridos os concursos de provas ou de provas e títulos, para provimento de cargos efetivos, de Docentes e de Técnicos Administrativos, e os processos seletivos simplificados, para contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidades temporárias, de excepcional interessepúblico, que tenham relações com candidatos, nas seguinteshipóteses:

- I- Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- II Tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, bem ainda se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
- III- Esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro;
- IV- Integre ou tenha integrado grupo de pesquisa ou projetos de pesquisa e extensão, na condição de coordenador ou colaborador, nos últimos cinco anos anteriores à data de publicação da Portaria de composição da banca;
- V- Tenha desempenhado funções como superior ou subordinado direto, inclusive em outras instituições de ensino, nos últimos cinco anos;
- VI- Tenha sido orientador ou co-orientador de atividades acadêmicas de conclusão de curso ou estágio pósdoutoral, de estágio ou de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu;
- VII Tenha sido coautor de trabalhos técnico-científicos nos cinco anos anteriores à data de publicação da Portaria de composição da banca;
- a) Excepcionam-se os resumos dos trabalhos técnico-científicos publicados em anais de reuniões científicas.
- VIII- Que tenha amizade íntima ou inimizade com algum candidato ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceirograu.
- Art. 2º Às hipóteses supra, aplicam-se também os impedimentos e suspeições, previstos nos arts. 144 e 145, da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RUTH SALES GAMA DE ANDRADE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. O documento assinado pode ser baixado através do endereço eletrônico https://sipac.ifs.edu.br/public/jsp/boletim_servico/busca_avancada.jsf, através do número e ano da portaria.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS E SUSPEIÇÃO DE MEMBRO DE BANCA EXAMINADORA DE CONCURSO/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eu,	, integrante da Comissão Examinadora do
do Processo Seletivo Simplicado para contratação de Prof PROGEP/REITORIA/IFS Nº 002/2023, em atendimento à Recome lavra do Ministério Público Federal em Sergipe, e conside constitucionais que regem a matéria, e sob as penas do crime pre NÃO me encontro em situação de impedimento ou suspeição pa preço.	ndação nº 4/2019 – 2º OCC/HAS/PRSE/MPF, da rando os dispositivos constitucionais e infra- evisto no art. 299, do Código Penal, declaro que
Data: /	

Assinar eletronicamente via portal GOV.BR

Membro da Comissão Examinadora